

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE GPS/GSM/GPRS/3G/4G/5G**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/01/2023 – Horas 13:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2023 – Horas 14:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 70.880,00 (Setenta mil e oitocentos e oitenta reais).**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022**  
**Typo: Menor Preço Global**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, pelo **Regime de execução por preço unitário**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE GPS/GSM/GPRS/3G/4G/5G**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II do Edital.

**3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 23/01/2023 – Horas 13:45:00

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/01/2023 – Horas 14:00:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 18/01/2023 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

**5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 18/01/2023 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014, este edital destina-se à participação exclusiva de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

6.2. Poderão participar deste procedimento licitatório, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 147/2014 que alterou o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS (ME's) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's), ou a estas equiparadas pela Lei, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as exigências deste edital.

6.2.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**a) Microempresa (ME's):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**b) Empresa de Pequeno Porte (EPP's):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### 6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (**Amvali**), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às **ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances** e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**6.6. Se a licitação restar deserta ou fracassada, o certame poderá ser repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a ME's/EPP's).**

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas a esclarecimentos e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor global.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

## 11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. Modo de Disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Finaliza”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. A empresa vencedora na etapa de lances deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência, já adequada no valor do seu último lance, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após encerramento da sessão que a declarou vencedora, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do Samae.

12.9. Após o recebimento, a Planilha de Custo será disponibilizada aos demais participantes do certame (escaneada e encaminhada via e-mail), que terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de eventuais recursos.

12.10. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto da licitação à licitante vencedora, pelo Diretor Presidente do Samae.

### **13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme Itens 13.6 a 13.10:

### **13.6. Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

### **13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

### **13.8. Qualificação Técnica:**

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

### **13.9. Para Regularidade Fiscal:**

13.9.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

### **13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº

12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

#### **13.11. Anexos**

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal, trabalhista e Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo de validade nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste Edital será **global**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

15.2. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 21 deste edital.

16.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## 17. DA REVISÃO E REAJUSTE

17.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

17.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

17.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

17.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar a execução dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente da licitação de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2. Caberá à licitante contratada todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto.

19.3. Executar os serviços no Município de Jaraguá do Sul.

19.4. Aceitar acréscimos ou supressões que o SAMAE solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

19.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda, o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

19.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.10.1. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.11. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

#### **20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

20.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

20.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

20.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

20.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

20.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé,

finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

20.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

20.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

20.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

20.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

20.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

20.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

20.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

20.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

20.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

20.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

20.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

20.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

20.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **21. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**21.1. Prazo de entrega/execução será o seguinte:**

21.1.1. Concluído o certame, a empresa vencedora deverá instalar dois equipamentos em dois veículos, indicados pelo Coordenador de Frotas do Samae, pelo período de 15 (quinze) dias, sendo avaliado em todos os itens do Termo de Referência para homologação do equipamento e do software, que compõem o objeto deste Edital.

21.1.2. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

21.1.3. Uma vez homologado o objeto do Edital, serão emitidos e entregues o contrato e a autorização de fornecimento, passando a contar o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega, instalação, configuração, ativação e treinamento do objeto.

21.1.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

21.2. **Local de entrega/execução:** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SAMAE Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde, Jaraguá do Sul/SC. Todos os equipamentos devem ser devidamente instalados, ativados, calibrados e testados.

21.2.1. O software de rastreamento e monitoramento deverá ser hospedado em ambiente da empresa vencedora, com disponibilidade de 95%, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica. Fica a licitante vencedora responsável por todas as licenças, configurações e ajustes necessários à sua implementação. Delegando à Coordenadoria de TI do Samae de Jaraguá do Sul a gestão do controle de usuários e permissões de acesso, sem limites de acesso ao sistema.

21.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

21.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

21.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

21.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

21.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

21.3.5. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

21.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## **22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

22.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 23.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

22.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

22.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

22.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

22.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

22.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **23. DA RESCISÃO**

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida.

## **24. GARANTIA, ATENDIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO**

24.1. A proponente vencedora será a responsável por todo apoio ao gerenciamento da solução, devendo manter durante toda vigência do contrato uma equipe, não exclusiva, à disposição do Samae de Jaraguá do Sul, com técnicos adequadamente qualificados para manter a solução em operação, intervir para a correção de problemas operacionais pertinentes, além de e prover manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos que a compõe, sem custo adicional.

24.2. Deve também proporcionar garantia permanente, para toda solução, por prazo igual à vigência do contrato. Tal garantia abrange o seguinte SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço, para atendimento e suporte de chamados em caso de falha na solução, dúvidas ou problemas operacionais, inclusive de software, contados a partir da abertura do chamado ou do comunicado da ocorrência, o que ocorrer primeiro. Salvo quando houver autorização formal ou necessidade de intervenção do Samae de Jaraguá do Sul para que seja possível restabelecer a solução.

24.3. Deverá ainda, disponibilizar serviço telefônico e/ou de mensagens instantâneas para abertura dos chamados na modalidade 24x7x365, além de disponibilizar acesso em sistema de controle de chamados próprio da licitante ou abertura de chamados por e-mail.

24.4. Em caso de dúvidas ou problemas operacionais, inclusive de software, o tempo máximo de resposta será de 8 (oito) horas e o de solução será de 48 (quarenta e oito) horas.

24.5. Em caso de falha na solução, o tempo máximo de resposta será de 8 (oito) horas e os equipamentos acessórios e software que a compõe deverão ser consertados ou substituídos no seguinte prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.6. Os referidos prazos passarão a contar da data de comunicação à Licitante Vencedora e deverá ser comunicada por meio oficial com recebimento de protocolo ou outro tipo de confirmação.

24.7. Durante o período de garantia e de atendimento ao Samae de Jaraguá do Sul, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais, peças de reposição deverão correr por conta da Licitante Vencedora.

24.8. O não cumprimento destes prazos estabelecidos no SLA, acarreta o não pagamento dos dias sem o serviço além do cumprimento das penalidades previstas no contrato.

24.9. O Samae de Jaraguá do Sul não será responsável por equipamentos danificados ou sinistrados por uso, desgaste natural ou qualquer outra causa, salvo por mau uso.

24.10. Em caso comprovado de mau uso do equipamento e danos provenientes de quedas, choques bruscos, imersão em líquidos e colisão destrutiva, não serão cobertos pela garantia e sua reposição correrá por conta do Samae de Jaraguá do Sul.

24.11. A proponente vencedora ficará responsável pelas manutenções nos equipamentos do sistema de radiocomunicação, danificadas por uso, desgaste natural ou qualquer outra causa, que se fizerem necessárias no período do contrato, conforme especificado neste Termo, sendo que todos os custos de reparos ou substituição de equipamentos, se necessário, serão de sua inteira responsabilidade.

24.12. A proponente vencedora deverá, quando solicitado, realizar testes em campo para demonstrar o bom funcionamento do sistema.

24.13. A proponente vencedora deverá prestar apoio especializado em reparo ou substituições de componentes ou equipamentos, disponibilizando pronto atendimento de chamados, não superior a 12 horas em qualquer dia da semana ou feriados.

#### **24.14. TREINAMENTO**

24.14.1. Para o primeiro fornecimento, a Licitante Vencedora deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 6 (seis) pessoas definidas pela Samae de Jaraguá do Sul.

24.14.2. O Samae de Jaraguá do Sul fornecerá o local para a realização do treinamento, enquanto a proponente vencedora deverá fornecer todo o material didático em Português para cada aluno.

24.14.3. O treinamento deverá abordar:

24.14.4. Recursos operacionais de todos os equipamentos:

- a) Teoria básica de funcionamento;
- b) Prática de operação, explorando os recursos do equipamento;
- c) Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) Manutenção Básica.

### **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Anexo IX – Minuta do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



26.15. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMA E e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) do SAMA E de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de dezembro de 2022.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº174/2022

## ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Estimado de Referência Unitário	Valor Estimado de Referência Total
01	Serviço de locação de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos de rastreamento veicular via GPS/GSM/GPRS/3G/4G/5G;</li><li>• Licença de uso e hospedagem de software de rastreamento e monitoramento;</li><li>• Suporte e manutenção preventiva e corretiva em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana</li></ul> <p><i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i></p> <p><b><u>Código Samae: 147597</u></b></p>	SV/ANO	1.200	R\$ 54,90	R\$ 65.880,00
02	Serviço de instalação e configuração de equipamento de rastreamento veicular  <p><i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i></p> <p><b><u>Código Samae: 147598</u></b></p>	SV	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

**OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:

R\$ 70.880,00

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SOLICITANTE**

Julhierre Alex Zanaqui, Coordenador de Frotas e Patrimônio;  
Charles Sergio Pereira, Coordenador de Tecnologia da Informação.

**2. OBJETO**

2.1. Este objeto é constituído pela contratação de prestação de serviço em caráter contínuo de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, utilizando tecnologias de GPS/GSM/GPRS/3G/4G/5G, por empresa especializada em locação de solução completa de rastreamento e monitoramento. Incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares e licenças que compõe a solução, além de sua instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para uso dos servidores públicos do Samae de Jaraguá do Sul.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada para locação de solução completa para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, nestes termos, permitirá a continuidade das atividades atinentes às equipes atuantes no trabalho do Samae, no que se refere localização e controle da frota, bem como na identificação de condutores e responsabilização por possíveis atos infracionais, otimizando consideravelmente o trabalho da Coordenadoria de Frotas e Patrimônio, o controle de custos e mitigando a ocorrência de roubos, furtos e seus impactos à administração pública.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A solução englobará o software de rastreamento e monitoramento, que fará registro de localização dos veículos e condutores, além de 100 (cem) equipamentos de rastreamento, com comunicação GPS, a serem instalados sob demanda nos veículos indicados pelo Samae de Jaraguá do Sul, para registro de dados e informações de posicionamento via satélite (Latitude e Longitude) e transmissão dessas informações via GPS/GSM/GPRS/3G/4G/5G ao software de rastreamento e monitoramento, bem como o serviço de instalação.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MESES
1	Serviço de locação de: <ul style="list-style-type: none"><li>Equipamentos de rastreamento veicular via GPS/GSM/GPRS/3G/4G/5G;</li><li>Licença de uso e hospedagem de software de rastreamento e monitoramento;</li><li>Suporte e manutenção preventiva e corretiva em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.</li></ul>	100	12
2	Serviço de instalação e configuração de equipamento de rastreamento veicular	100	-

**5.1. tem 1 – Serviço de locação:**

**5.1.1. Equipamentos**

Todos os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento adequado da solução deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, sejam eles instalados nos veículos ou fornecidos aos servidores que os utilizarão, sem custo adicional para autarquia, salvo aquele previsto no item 2, para instalação e configuração.

Além disso, a empresa vencedora responsabilizar-se-á pela manutenção e substituição dos equipamentos em caso de defeito ou queima por qualquer natureza do dano, sem custo adicional ao Samae de Jaraguá do Sul.

- a) Os equipamentos de rastreamento, instalados nos veículos, devem ser homologados pela ANATEL e dispor de:
- I. Bateria interna própria, com autonomia mínima de 06 (seis) horas;
  - II. Botão pânico (botão de emergência);
  - III. Chips de telefonia para a conexão GSM/GPRS/3G/4G/5G, fornecidos e mantidos pela contratada;
  - IV. Controles para funções:
    - i. Receptor GPS;
    - ii. Ignição;
    - iii. Hodômetro por GPS ou Sensor;
    - iv. Velocidade;
    - v. Sensor interno de alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo;
    - vi. Bloqueio/Desbloqueio de Combustível ou Partida.
- b) O equipamento instalado deve emitir um sinal sonoro dentro do veículo, quando este ultrapassar a velocidade máxima, parametrizada através do sistema, que deve ser interrompido somente quando o veículo voltar a velocidade permitida;
- c) A comunicação dos equipamentos com o servidor de dados e o software, fornecido pela empresa vencedora, deve ocorrer em intervalos máximos de 30 (trinta) segundos, de forma que seja possível acompanhar e registrar o deslocamento dos veículos e para isso, deve utilizar tecnologias GSM/GPRS/3G/4G/5G disponíveis que garantam a cobertura do sistema em todo território nacional.
- d) A solução deverá dispor de controle de identificação do condutor responsável, instalado no veículo, através de usuário e senha, biometria, cartão, lbutton ou outra tecnologia que permita a identificação do condutor;
- I. Caso a empresa vencedora opte por uma solução que utilize dispositivos físicos como cartões ou lbuttons, deverá fornecê-los a todos os servidores indicados pelo Samae de Jaraguá do Sul e sem custo adicional. Atualmente o Samae de Jaraguá do Sul conta com 220 servidores.

#### 5.1.2. **Software de rastreamento e monitoramento**

- a) Deve ser desenvolvido em plataforma WEB, permitindo acesso através de navegadores de Internet padrão de mercado como Google Chrome, Mozilla Firefox, hospedado em ambiente da empresa vencedora, com disponibilidade de 95%, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica;
- b) Deve dispor de informações de rastreamento em tempo real, exibida em mapa utilizando a api do Google Maps, Street View ou ambos;
- c) O software deve dispor dos seguintes cadastros mínimos:
- I. **Cadastro de usuários**, com nome, login, senha, níveis de acesso individuais ou por grupos, status (ativo/inativo), registro do último login;
  - II. **Grupos de veículos**, com nome e descrição;
  - III. Cadastro de veículos, com registro do código, placa, chassi, renavam, modelo, ano de fabricação e modelo, grupo, descrição, registro do hodômetro, atualizado pelo sistema, permitindo o acompanhamento real da quilometragem do veículo;
  - IV. **Cadastro de motoristas responsáveis**, com nome, e-mail, matrícula do funcionário, documento de identificação, CNH.
- d) Deverá permitir alteração de Cercas e Rotas;
- e) Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas;
- f) A consulta em tempo real dos veículos deve permitir identificar as seguintes características e executar as seguintes operações mínimas e executar:
- I. Diagnóstico Elétrico;
  - II. Tensão da Bateria;
  - III. Estado da Ignição (Ativo ou Desligado);
  - IV. Hodômetro;
  - V. Velocidade em Tempo Real;
  - VI. Placa;
  - VII. Descrição;
  - VIII. Identificação do Motorista;
  - IX. Localização (Latitude e Longitude);
  - X. Visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de utilização, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul;

- XI. Visualização da rota do veículo através de linhas com identificação da velocidade média através de cores definidas pelo sistema;
- XII. Bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo.
- g) O Sistema permitir cadastrar cerca eletrônica com aviso em tempo real;
- h) Informação via SMS ou e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio do veículo;
- i) Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição;
- j) Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador;
- k) Função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador;
- l) O software de monitoramento, bem como os equipamentos deverão ser mantidos atualizados pela empresa vencedora;
- m) A empresa deverá disponibilizar curso de treinamento nas dependências da contratante para operação do sistema;
  - I. O primeiro treinamento deverá estar incluso na proposta;
  - II. O SAMAE ficará responsável pela Formação das turmas;
  - III. O treinamento será de 01 (um dia).
- n) A empresa contratada deverá manter sigilo a respeito dos dados obtidos através do sistema.

#### 5.1.2.1. Relatórios

Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis detalhados conforme especificações mínimas abaixo:

- a) Relatório de percurso e deslocamentos:
  - I. Ignição;
  - II. Data e Hora da posição;
  - III. Velocidade registrada;
  - IV. Endereço do registro;
  - V. Veículo;
  - VI. Odômetro;
  - VII. Tensão da Bateria;
  - VIII. Eventos;
  - IX. Visualização Imagem no mapa;
  - X. Motorista;
- b) Relatório de Eventos:
  - I. Veículo;
  - II. Tipo do evento;
  - III. Data do evento;
  - IV. Velocidade;
  - V. Endereço
  - VI. Visualização do evento no mapa;
- c) Relatório de Excesso de velocidade:
  - I. Veículo;
  - II. Data do evento;
  - III. Velocidade registrada;
  - IV. Motorista;
  - V. Endereço;
  - VI. Visualização do registro no mapa;
- d) Relatório distância percorrida diária:
  - I. Veículo;
  - II. Data;
  - III. Início;
  - IV. Fim;
  - V. Quantidade de KM dia;
  - VI. Quantidade de KM noite;
  - VII. Velocidade máxima;
  - VIII. Velocidade média;
  - IX. Km total;
  - X. Motorista;
- e) Exportação de relatórios nos seguintes formatos:
  - I. CSV;
  - II. XLS;
  - III. PDF.

#### 5.2. item 2 – Serviço de instalação e configuração de equipamento de rastreamento veicular:

- a) A empresa vencedora deverá instalar e configurar os equipamentos no endereço do Samae de Jaraguá do Sul, na Rua Erwino Menegotti, 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, ou onde ela indicar dentro dos limites do município de Jaraguá do Sul;
- b) A quantidade será solicitada por demanda, conforme a necessidade da Autarquia.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Em atenção ao cronograma estabelecido no item 11, uma vez homologado pela coordenadoria de frotas do Samae, fornecer o objeto de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

6.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

6.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando o Samae, isento de qualquer vínculo empregatício.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

6.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

6.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

6.10. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do (s) objeto (s) é de R\$ 70.880,00 e conforme pesquisa de preços realizada, o valor é compatível com o mercado.

GLOBAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (MÊS)	PREÇO TOTAL (ANO)
1	Serviço de locação de: <ul style="list-style-type: none"><li>Equipamentos de rastreamento veicular via GPS/GSM/GPRS/3G/4G/5G;</li><li>Licença de uso e hospedagem de software de rastreamento e monitoramento;</li><li>Suporte e manutenção preventiva e corretiva em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.</li></ul>	100	12	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00	R\$ 65.880,00
2	Serviço de instalação e configuração de equipamento de rastreamento veicular	100	-	R\$ 50,00	-	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$70.880,00</b>

❖ **A Proposta apresentada no processo licitatório deverá obrigatoriamente seguir o modelo da tabela acima.**

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

#### **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SAMAE Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde, Jaraguá do Sul/SC. Todos os equipamentos devem ser devidamente instalados, ativados, calibrados e testados.

10.2. O software de rastreamento e monitoramento deverá ser hospedado em ambiente da empresa vencedora, com disponibilidade de 95%, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica. Fica a licitante vencedora responsável por todas as licenças, configurações e ajustes necessários à sua implementação. Delegando à Coordenadoria de TI do Samae de Jaraguá do Sul a gestão do controle de usuários e permissões de acesso, sem limites de acesso ao sistema.

#### **11. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

11.1. Concluído o certame, a empresa vencedora deverá instalar dois equipamentos em dois veículos, indicados pelo coordenador de frotas do Samae, pelo período de 15 dias, sendo avaliado em todos os itens do termo de referência para homologação do equipamento e do software, que compõem o objeto deste edital.

11.2. Uma vez homologado o objeto do edital, serão emitidos e entregues o contrato e a autorização de fornecimento, passando a contar o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega, instalação, configuração, ativação e treinamento do objeto.

11.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8666/93.

11.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

#### **12. GARANTIA, ATENDIMENTO E SUPORTE**

12.1. A proponente vencedora será a responsável por todo apoio ao gerenciamento da solução, devendo manter durante toda vigência do contrato uma equipe, não exclusiva, à disposição do Samae de Jaraguá do Sul, com técnicos adequadamente qualificados para manter a solução em operação, intervir para a correção de problemas operacionais pertinentes, além de e prover manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos que a compõe, sem custo adicional.

12.2. Deve também proporcionar garantia permanente, para toda solução, por prazo igual à vigência do contrato. Tal garantia abrange o seguinte SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço, para atendimento e suporte de chamados em caso de falha na solução, dúvidas ou problemas operacionais, inclusive de software, contados a partir da abertura do chamado ou do comunicado da ocorrência, o que ocorrer primeiro. Salvo quando houver autorização formal ou necessidade de intervenção do Samae de Jaraguá do Sul para que seja possível restabelecer a solução.

12.3. Deverá ainda, disponibilizar serviço telefônico e/ou de mensagens instantâneas para abertura dos chamados na modalidade 24x7x365, além de disponibilizar acesso em sistema de controle de chamados próprio da licitante ou abertura de chamados por e-mail.

12.4. Em caso de dúvidas ou problemas operacionais, inclusive de software, o tempo máximo de resposta será de 8 (oito) horas e o de solução será de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5. Em caso de falha na solução, o tempo máximo de resposta será de 8 (oito) horas e os equipamentos acessórios e software que a compõem deverão ser consertados ou substituídos no seguinte prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.6. Os referidos prazos passarão a contar da data de comunicação à Licitante Vencedora e deverá ser comunicada por meio oficial com recebimento de protocolo ou outro tipo de confirmação.

12.7. Durante o período de garantia e de atendimento ao Samae de Jaraguá do Sul, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais, peças de reposição deverão correr por conta da Licitante Vencedora.

12.8. O não cumprimento desses prazos estabelecidos no SLA, acarreta o não pagamento dos dias sem o serviço além do cumprimento das penalidades previstas no contrato.

12.9. O Samae de Jaraguá do Sul não será responsável por equipamentos danificados ou sinistrados por uso, desgaste natural ou qualquer outra causa, salvo por mau uso.

12.10. Em caso comprovado de mau uso do equipamento e danos provenientes de quedas, choques bruscos, imersão em líquidos e colisão destrutiva, não serão cobertos pela garantia e sua reposição correrá por conta do Samae de Jaraguá do Sul.

12.11. A proponente vencedora ficará responsável pelas manutenções nos equipamentos do sistema de radiocomunicação, danificadas por uso, desgaste natural ou qualquer outra causa, que se fizerem necessárias no período do contrato, conforme especificado neste Termo, sendo que todos os custos de reparos ou substituição de equipamentos, se necessário, serão de sua inteira responsabilidade.

12.12. A proponente vencedora deverá, quando solicitado, realizar testes em campo para demonstrar o bom funcionamento do sistema.

12.13. A proponente vencedora deverá prestar apoio especializado em reparo ou substituição de componentes ou equipamentos, disponibilizando pronto atendimento de chamados, não superior a 12 horas em qualquer dia da semana ou feriados.

#### **12.14. TREINAMENTO**

12.14.1. Para o primeiro fornecimento, a Licitante Vencedora deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 6 (seis) pessoas definidas pela Samae de Jaraguá do Sul.

12.14.2. O Samae de Jaraguá do Sul fornecerá o local para a realização do treinamento, enquanto a proponente vencedora deverá fornecer todo o material didático em Português para cada aluno.

12.14.3. O treinamento deverá abordar:

12.14.4. Recursos operacionais de todos os equipamentos:

- a) Teoria básica de funcionamento;
- b) Prática de operação, explorando os recursos do equipamento;
- c) Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) Manutenção Básica.

#### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu ou executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

#### **14. DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NA PROPOSTA**

14.1. Apresentar os catálogos técnicos de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa.

14.2. A documentação apresentada deve demonstrar que os equipamentos ofertados são homologados pela ANATEL.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 174/2022, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 174/2022 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

**Declaramos que:**

**a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.**

**DATA:**

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 174/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 174/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 174/2022, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO 174/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM       NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO 174/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 174/2022.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 174/2022**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

**OBS.: Os códigos entre parênteses não interferem na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 174/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Diretoria Administrativa, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução será o seguinte:**

6.1.1. Concluído o certame, a empresa vencedora deverá instalar dois equipamentos em dois veículos, indicados pelo coordenador de frotas do Samae, pelo período de 15 dias, sendo avaliado em todos os itens do termo de referência para homologação do equipamento e do software, que compõem o objeto deste edital.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.1.3. Uma vez homologado o objeto do edital, serão emitidos e entregues o contrato e a autorização de fornecimento, passando a contar o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega, instalação, configuração, ativação e treinamento do objeto.

6.1.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. **Local de entrega/execução:** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SAMA E Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde, Jaraguá do Sul/SC. Todos os equipamentos devem ser devidamente instalados, ativados, calibrados e testados.

6.2.1. O software de rastreamento e monitoramento deverá ser hospedado em ambiente da empresa vencedora, com disponibilidade de 95%, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica. Fica a licitante vencedora responsável por todas as licenças, configurações e ajustes necessários à sua implementação. Delegando à Coordenadoria de TI do Samae de Jaraguá do Sul a gestão do controle de usuários e permissões de acesso, sem limites de acesso ao sistema.

6.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

6.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

6.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.5. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

6.3.7. Pelos atrasos e faltas de funcionários, sem reposição, será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do trabalhador/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

6.3.8. Não caberá nenhuma remuneração à Contratada, toda vez que juntamente com a fatura e/ou leitura do hidrômetro, forem entregues comunicados de pendência, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse da Contratante ou do consumidor.

6.3.8.1. Caso os avisos, comunicados de pendências, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse do consumidor e da contratante sejam entregues em data não coincidente com a leitura e/ou entrega das respectivas faturas, a Contratada receberá com remuneração 70% (setenta) do valor unitário equivalente ao da leitura do medidor por unidade consumidora atendida

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.2. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente da licitação de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

8.2. Caberá à licitante contratada todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto.

8.3. Executar os serviços no Município de Jaraguá do Sul.

8.4. Aceitar acréscimos ou supressões que o SAMAE solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

8.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda, o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.10.1. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.11. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- d)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 23.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, ATENDIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO**

24.1. A proponente vencedora será a responsável por todo apoio ao gerenciamento da solução, devendo manter durante toda vigência do contrato uma equipe, não exclusiva, à disposição do Samae de Jaraguá do Sul, com técnicos adequadamente qualificados para manter a solução em operação, intervir para a correção de problemas operacionais pertinentes, além de e prover manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos que a compõe, sem custo adicional.

24.2. Deve também proporcionar garantia permanente, para toda solução, por prazo igual à vigência do contrato. Tal garantia abrange o seguinte SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço, para atendimento e suporte de chamados em caso de falha na solução, dúvidas ou problemas operacionais, inclusive de software, contados a partir da abertura do chamado ou do comunicado da ocorrência, o que ocorrer primeiro. Salvo quando houver autorização formal ou necessidade de intervenção do Samae de Jaraguá do Sul para que seja possível restabelecer a solução.

24.3. Deverá ainda, disponibilizar serviço telefônico e/ou de mensagens instantâneas para abertura dos chamados na modalidade 24x7x365, além de disponibilizar acesso em sistema de controle de chamados próprio da licitante ou abertura de chamados por e-mail.

24.4. Em caso de dúvidas ou problemas operacionais, inclusive de software, o tempo máximo de resposta será de 8 (oito) horas e o de solução será de 48 (quarenta e oito) horas.

24.5. Em caso de falha na solução, o tempo máximo de resposta será de 8 (oito) horas e os equipamentos acessórios e software que a compõem deverão ser consertados ou substituídos no seguinte prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.6. Os referidos prazos passarão a contar da data de comunicação à Licitante Vencedora e deverá ser comunicada por meio oficial com recebimento de protocolo ou outro tipo de confirmação.

24.7. Durante o período de garantia e de atendimento ao Samae de Jaraguá do Sul, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais, peças de reposição deverão correr por conta da Licitante Vencedora.

24.8. O não cumprimento desses prazos estabelecidos no SLA, acarreta o não pagamento dos dias sem o serviço além do cumprimento das penalidades previstas no contrato.

24.9. O Samae de Jaraguá do Sul não será responsável por equipamentos danificados ou sinistrados por uso, desgaste natural ou qualquer outra causa, salvo por mau uso.

24.10. Em caso comprovado de mau uso do equipamento e danos provenientes de quedas, choques bruscos, imersão em líquidos e colisão destrutiva, não serão cobertos pela garantia e sua reposição correrá por conta do Samae de Jaraguá do Sul.

24.11. A proponente vencedora ficará responsável pelas manutenções nos equipamentos do sistema de radiocomunicação, danificadas por uso, desgaste natural ou qualquer outra causa, que se fizerem necessárias no período do contrato, conforme especificado neste Termo, sendo que todos os custos de reparos ou substituição de equipamentos, se necessário, serão de sua inteira responsabilidade.

24.12. A proponente vencedora deverá, quando solicitado, realizar testes em campo para demonstrar o bom funcionamento do sistema.

24.13. A proponente vencedora deverá prestar apoio especializado em reparo ou substituição de componentes ou equipamentos, disponibilizando pronto atendimento de chamados, não superior a 12 horas em qualquer dia da semana ou feriados.

#### **24.14. TREINAMENTO**

24.14.1. Para o primeiro fornecimento, a Licitante Vencedora deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 6 (seis) pessoas definidas pela Samae de Jaraguá do Sul.

24.14.2. O Samae de Jaraguá do Sul fornecerá o local para a realização do treinamento, enquanto a proponente vencedora deverá fornecer todo o material didático em Português para cada aluno.

24.14.3. O treinamento deverá abordar:

24.14.4. Recursos operacionais de todos os equipamentos:

- e) Teoria básica de funcionamento;
- f) Prática de operação, explorando os recursos do equipamento;
- g) Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Manutenção Básica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, com início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE**

14.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

14.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

14.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

14.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) ou comissão especial designado (s), que anotará (as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

16.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada